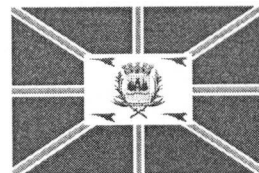




PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



211

PROJETO DE LEI Nº...../2021.

“Autoriza o pagamento de Incentivo de Capitação Ponderada 2021, aos Agentes Comunitários de Saúde da Atenção Básica, que atuarão nos mutirões de cadastramento para o cumprimento do indicador de Capitação Ponderada do Programa Previne Brasil, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei autoriza a Secretaria Municipal de Saúde, a proceder ao pagamento de Incentivo de Capitação Ponderada - 2021, aos Agentes Comunitários de Saúde da Atenção Básica, que atuarão nos mutirões de cadastramento para o cumprimento do indicador de Capitação Ponderada do Programa Previne Brasil, com vistas a ampliar o acesso da população às ações serviços de saúde.

Parágrafo único. Somente poderão participar dos mutirões de cadastramento para o cumprimento do indicador de Capitação Ponderada do Programa Previne Brasil, os Agentes Comunitários de Saúde, lotados nas unidades da estratégia de saúde da família, e que tenham cumprido 70% (setenta por cento) dos cadastros validos da sua área de abrangência até a data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º O valor a ser repassado aos Agentes de Comunitários de Saúde da Atenção Básica, que atuarão nos mutirões de cadastramento para o cumprimento do indicador de Capitação Ponderada do Programa Previne Brasil, a título de Incentivo de Capitação Ponderada – 2021, será de R\$2,00 (dois) reais por cadastro válido, em sua área de abrangência.

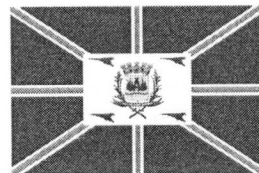
Parágrafo único. Os Agentes Comunitários de Saúde da Atenção Básica, para receberem o incentivo a que se refere o caput deste artigo, deverão cumprir as seguintes metas:

- I - apresentar no mínimo 20 (vinte) cadastros válidos por dia, para cada servidor participante do mutirão de cadastramento;
- II – cadastrar 4.000 (quatro) mil usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, por cada uma das equipes de saúde da família;
- III - cadastrar 2.000 (dois) mil usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas equipes de atenção primária.

Art. 3º As despesas com execução da Presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, e serão suportadas com os recursos financeiros de que tratam as Portarias GM/MS Nº 166, de 27 de janeiro de 2021 e GM/MS Nº 2.396, de 22 de setembro de 2021.



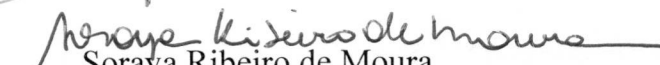
PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

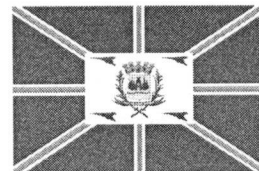
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas
Gerais, em 22 de novembro de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito


Soraya Ribeiro de Moura
Secretária de Saúde



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o pagamento de Incentivo de Capitação Ponderada 2021, aos Agentes Comunitários de Saúde da Atenção Básica, que atuarão nos mutirões de cadastramento para o cumprimento do indicador de Capitação Ponderada do Programa Previne Brasil, dando outras providências.”

O Projeto de Lei em referência, visa autorizar a Secretaria Municipal de Saúde, a proceder ao pagamento de Incentivo de Capitação Ponderada - 2021, aos Agentes Comunitários de Saúde da Atenção Básica, que atuarão nos mutirões de cadastramento para o cumprimento do indicador de Capitação Ponderada do Programa Previne Brasil, com vistas a ampliar o acesso da população às ações serviços de saúde.

O Programa Previne Brasil é o novo modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde, e realiza a distribuição de recursos aos Municípios, com base em critério populacional, desempenho (indicadores de saúde), capitação ponderada (cadastro de pessoas) e incentivo para ações estratégicas (credenciamento e adesão aos programas do Ministério da Saúde).

Desta feita, os mutirões de cadastramento para o cumprimento do indicador de Capitação Ponderada do Programa Previne Brasil, com vistas a ampliar o acesso da população às ações serviços de saúde, aumentará os recursos financeiros ao Município de Araguari, através Programa Previne Brasil, por meio de cadastramento de usuários do SUS.

A matéria foi submetida previamente à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, tendo sido aprovada conforme Deliberação CMS/ARAGUARI-MG nº 052/2021, de 5 de novembro de 2021, cópia anexa.

Dessa forma, à vista do relevante interesse público consubstanciado na matéria que submeto a Vossas Excelências é que solicito a apreciação com consequente votação e aprovação deste Projeto de Lei, observando em seu trâmite o regime de urgência, com a dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 3353/SMS/2021

Araguari, 19 de novembro de 2021.

Ao Senhor Dr. Leonardo Borelli
Procurador Geral do Município

Assunto: Solicitação de Projeto de Lei

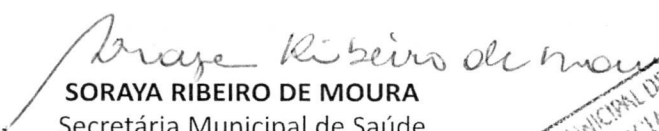
Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar de Projeto de Lei para o pagamento de Incentivo da Capacitação Ponderada 2021. Encaminho of. 999/21-APS e via original da Deliberação nº 052/2021 de 05 de novembro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o Projeto.

O incentivo tem a finalidade de aumentar os cadastros de usuários dos serviços de saúde SUS do Município, realizados pelas equipes de Atenção Primária e tem como valor R\$ 2,00 (dois reais) por cadastro válido à cada profissional que realizá-lo.

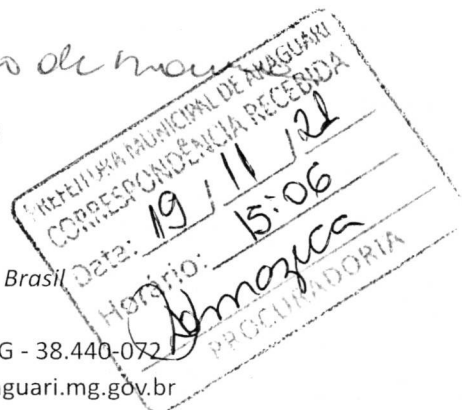
Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


SORAYA RIBEIRO DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Araguari, conectada com você e com o Brasil

Rua Doutor Afranio, 161 - Centro - Araguari - MG - 38.440-072
Telefone: (34) 3690-3005 - E-mail: secsaude@araguari.mg.gov.br



DELIBERAÇÃO CMS/ARAGUARI-MG Nº 052/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

I-Apreciação e aprovação do Projeto de Capacitação Ponderada – 2021.

II- O Conselho Municipal de Saúde de Araguari, instituído pela Lei Municipal n.2716 de 20 de novembro de 1.991, regido pela Resolução 333 que foi substituída pela Resolução 453 de 10 de maio de 2012, no uso de suas atribuições competências conferidas pela Lei n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1.990 e pelo Decreto n.º 5.839 de 11 de julho de 2.006, neste ato com base no regimento interno.

CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o conselho municipal de Saúde dentre suas atribuições aprova por 18 votos a favor, 01 abstenção, o Projeto de Capacitação Ponderada – 2021.

Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

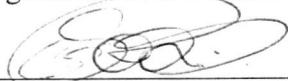
DELIBERA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, aprova o Projeto de Capacitação Ponderada – 2021. Projeto que faz parte de uma estratégia de ação para cumprimento do indicador de Capacitação Ponderada do Programa “Previne Brasil”

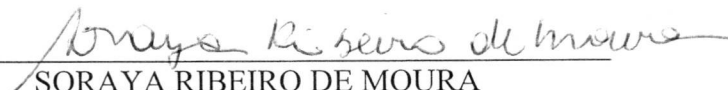
Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação;

Fica neste mesmo ato a referida deliberação homologada pela secretária de saúde.

Araguari 05 de novembro de 2021



DR. EDUARDO TADEU DE PAULA
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde
Araguari/MG



SORAYA RIBEIRO DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Araguari/MG

Conselho Municipal de Saúde
Rua Dr. Afrânio nº 161 – centro
Araguari/MG – Tel.:(34) 3690-3193
e-mail: cmsari2013@yahoo.com.br



PREFEITURA DE ARAGUARI

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Doutor Afranio, 161 - Centro - Araguari - MG - 38.440-072

Telefone: (34) 3690-3005 - E-mail: secsaude@araguari.mg.gov.br

Ofício nº 3129/2021 - SMS

Protocolo

Araguari, 25 de outubro de 2021.

Ao Senhor

Eduardo Tadeu de Paula

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assunto: **Solicitação.**

Prezado Senhor,

1. Com cordiais cumprimentos e em atendimento ao Ofício nº 999/21-APS, serve o presente para solicitar a apreciação, deliberação e aprovação do Projeto de Incentivo de Capacitação Ponderada 2021.
2. Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Emiliane Veloso de Alemida Borges
Secretária Municipal de Saúde Interina
SMS Araguari-MG

EMILIANE VELOSO DE ALEMIDA BORGES
Secretária Municipal de Saúde Interina

Dr. Eduardo Tadeu de Paula
Presidente do C.M.S.
Araguari - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Secretaria de Saúde

Rua Dr. Afrânio 163 Sala 18 2º Piso 2- (34) 3690-3048

38440072 - Araguari - Minas Gerais

22 de setembro de 2021

Ofício: 999/2021

Órgão: Atenção Primária

Assunto: Encaminhamento

Destino: Conselho Municipal de Saúde/Gabinete Subsecretária de Saúde

A/C Sr. Eduardo Tadeu de Paula

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

C/C Sra. Emiliane Veloso de Almeida Borges

Subsecretária de Saúde- SMS

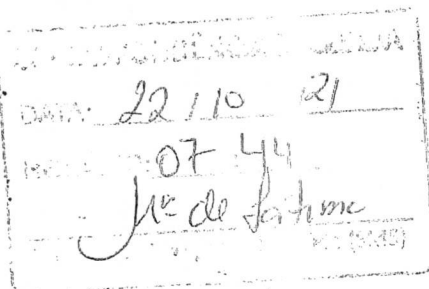
Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar em anexo, o projeto: Incentivo de Capitação Ponderada - 2021, para apreciação e aprovação.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Dra. Marislenê Pulsená C. Nunes
Coordenadora Atenção Primária



PROJETO INCENTIVO CAPITAÇÃO PONDERADA – 2021- Programa Previne Brasil

Fonte 154

INTRODUÇÃO

Este projeto faz parte de uma estratégia de ação para cumprimento do indicador de Capitação Ponderada do programa “Previne Brasil”.

O Programa Previne Brasil é o modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS) instituído em 2019. Ele leva em conta quatro componentes para fazer o repasse financeiro federal aos municípios e ao Distrito Federal: incentivo com base em critério populacional, **capitação ponderada (cadastro de pessoas)**, pagamento por desempenho (indicadores de saúde) e incentivo para ações estratégicas (credenciamentos/adesão à programas e ações do Ministério da Saúde).

A proposta deste programa tem como princípio, aumentar o acesso das pessoas aos serviços da APS e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais de saúde pelas pessoas que assistem.

Desde março de 2020, com o advento da pandemia por COVID-19, o Ministério da Saúde vem prorrogando os prazos de cumprimento dos indicadores deste programa, beneficiando o município com o repasse de 100% do recursos financeiros, independente ou não do cumprimento das metas.

Com a publicação da **PORTARIA GM/MS Nº 2.396, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**, que refere em seu Art. 1º Ficam prorrogadas até a competência dezembro de 2021, as regras para transferência dos seguintes incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil, previstos nos incisos II e III do art. 2º da Portaria GM/MS nº 166, de 27 de janeiro de 2021:

- I - do pagamento por desempenho; e
- II - do incentivo financeiro com base em critério populacional considerado a prorrogação da Portaria GM/MS nº 985, de 17 de maio de 2021.

Porém Não houve prorrogação para a Capitação Ponderada, então a partir do 3º quadrimestre de 2021 começa a contar o valor real do quantitativo de cadastros de cada município, seguindo as alterações dispostas na PORTARIA GM/MS Nº 2.254, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.

Em consequência da não prorrogação, o município de Araguari receberá o recurso financeiro referente somente ao número de usuários cadastrados no SISAB (Sistema de Informação da Atenção Básica), o que resultará em perda de repasses ao FMS, visto que a meta da Capitação ponderada corresponde a aproximadamente 95.000

pessoas cadastradas, e atualmente tem-se e registrado no sistema apenas aproximadamente 70.000 cadastros.

Portanto o objetivo deste projeto é criar um incentivo financeiro de cadastramento dos usuários do município, nas áreas sem cobertura de APS, utilizando os recursos específicos da Portaria 3263, de 11 de Dezembro de 2019, que estabelece custeio federal para o fortalecimento das ações de cadastramento.

JUSTIFICATIVA

Realização de uma estratégia de ação, com mutirões de cadastramento realizados por ACS ativos nas unidades de saúde, para cumprimento do indicador de Capitação ponderada do Programa previne Brasil, para ampliar o acesso da população às ações e serviços de saúde e manter o repasse dos recursos financeiros:

- Cumprir a meta de cadastramento dos usuários do SUS nas equipes de Estratégia saúde (ESF) – 4000 pessoas por equipe
- Cumprir a meta de cadastramento dos usuários do SUS nas equipes de Atenção Primária (EAP) – 2000 pessoas por equipe
- Ampliar o acesso da população à APS.

Cronograma de atividades

04/11/2021 – Início dos mutirões de cadastramento

18/12/2021 – Finalização dos mutirões de cadastramento

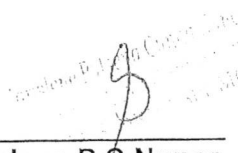
Mínimo de 20 cadastros individuais por dia/para cada ACS.

Meta- 30.000 cadastros

Proposta de pagamento dos profissionais da Atenção Básica que irão trabalhar nos Mutirões :

- R\$2,00 (dois reais) por cadastro válido.
- Para cumprimento da meta- R\$ 60.000, 00 – total do recurso para pagamento dos funcionários
- Obs: Participarão do mutirão apenas os ACS pertencentes às unidades que já cumpriram o mínimo de 70% de cadastro válido em sua área de abrangência.

Atenciosamente,


Dra. Marislene P C Nunes
Coordenadora da Atenção Primária

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/01/2021 | Edição: 20 | Seção: 1 | Página: 93

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 166, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe, excepcionalmente, sobre a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil, para o ano de 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando a complexidade e os impactos decorrentes da epidemia de Covid-19 e a necessidade de se adotar medidas de aporte financeiro federal no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com vistas à disponibilização e otimização de ações e serviços de saúde para contenção da cadeia de transmissão do Coronavírus (Sars-CoV-2) e a manutenção do cuidado contínuo, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe, excepcionalmente, sobre as regras para transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Previne Brasil, para o ano de 2021, considerando a necessidade de se adotar medidas de aporte financeiro federal para apoiar o fortalecimento da APS diante da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da epidemia do coronavírus (Covid-19), declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. O custeio da Atenção Primária à Saúde no ano de 2021 observará as regras desta Portaria, aplicando-se, no que couber, o Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, ressalvadas as disposições em contrário.

Art. 2º As regras para transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da APS, no âmbito do Programa Previne Brasil, para o ano de 2021, observarão o disposto a seguir:

I - capitação ponderada - o equivalente a 100% (cem por cento) do potencial de cadastro referente ao incentivo financeiro da capitação ponderada do município ou Distrito Federal, nas 4 (quatro) primeiras competências financeiras do ano de 2021;

II - pagamento por desempenho - o equivalente ao resultado potencial de 100% do alcance do Indicador Sintético Final do município ou Distrito Federal, nas 8 (oito) primeiras competências financeiras do ano de 2021;

III - incentivo financeiro com base em critério populacional - incentivo com base na população municipal ou do Distrito Federal transferido nas 4 (quatro) primeiras competências financeiras do ano de 2021, calculado da seguinte forma: valor per capita anual de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) multiplicado pela estimativa da população dos municípios e Distrito Federal, de acordo com os dados populacionais do ano de 2019 divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e

IV - incentivo financeiro de fator de correção - incentivo correspondente ao fator de correção, calculado a partir da comparação entre os valores que o município ou Distrito Federal fez jus nas 12 (doze) competências financeiras do ano de 2019 e o resultado da aplicação, para o ano de 2021, das regras de capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivos para ações estratégicas, considerando o disposto no § 1º.

§ 1º O incentivo de que trata o inciso IV do caput:

I - será transferido somente aos municípios que apresentarem decréscimo dos valores, considerando o resultado da comparação de valores de que trata o inciso IV;

II - será recalculado a cada quadrimestre considerando:

a) a capitação ponderada com base no quantitativo de pessoas potencialmente cadastradas, conforme o Anexo XCIX da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017, aplicando os pesos estabelecidos para os critérios de vulnerabilidade socioeconômica ou perfil demográfico por faixa etária, e de classificação geográfica;

b) o pagamento por desempenho com base no resultado potencial de 100% do alcance do Indicador Sintético Final do município ou Distrito Federal; e

c) o incentivo para ações estratégicas referentes as ações e programas já credenciados e custeados pelo Ministério da Saúde no município; e

III - terá a lista de municípios e o valor da transferência disponibilizados pelo Ministério da Saúde a cada quadrimestre.

§ 2º O detalhamento da metodologia de cálculo de que trata o § 1º do caput será disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

§ 3º Os incentivos de que tratam o inciso III do caput será caracterizado na Ação Detalhada Capitação Ponderada e o inciso IV do caput será caracterizado na Ação Detalhada de Incentivos para Ações Estratégicas, para a transferência por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde de que dispõe o art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 4º A transferência financeira referente ao Incentivo para Ações Estratégicas, de que trata a Seção IV do Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, obedecerá às regras previstas nas normas vigentes que regulamentam a organização, o funcionamento e financiamento das ações, programas e estratégias.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar as Funcionais Programáticas 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde e a 10.301.5019.217U - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde, mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde.

I - No que se refere a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, o impacto orçamentário previsto:

a) para o Plano Orçamentário 0008 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada para as 4 (quatro) primeiras competências financeiras do ano de 2021 é de R\$ 3.760.791.797,92 (três bilhões, setecentos e sessenta milhões, setecentos e noventa e um mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 3.344.000.000,00 (três bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões de reais) referente ao incentivo da capitação ponderada, de que trata o inciso I do art 2º e R\$ 416.791.797,92 (quatrocentos e dezesseis milhões, setecentos e noventa e um mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao incentivo financeiro com base em critério populacional de que trata o inciso III do art 2º e para as demais 8 (oito) competências financeiras é de R\$ 5.600.208.202,00 (cinco bilhões, seiscentos milhões, duzentos e oito mil duzentos e dois reais), totalizando R\$ 9.361.000.000,00 (nove bilhões, trezentos e sessenta e um milhões de reais);

b) para o Plano Orçamentário 0009 - Incentivo Financeiro da APS - Pagamento por Desempenho para as 8 (oito) primeiras competências financeiras do ano de 2021 é de R\$ 1.216.000.000,00 (um bilhão, duzentos e dezesseis milhões de reais), referente ao incentivo financeiro do pagamento por desempenho de que trata o inciso II do art 2º e para as demais 4 (quatro) competências financeiras é de R\$ 284.000.000,00 (duzentos e oitenta e quatro milhões de reais), totalizando o valor de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão, quinhentos milhões de reais); e

c) para o Plano Orçamentário 000A - Incentivo para Ações Estratégicas para as 12 (doze) competências financeiras do ano de 2021 é de R\$ 162.988.748,16 (cento e sessenta e dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) referente ao incentivo financeiro de fator de correção de que trata o inciso IV do art 2º e de R\$ 3.302.011.252,00 (três bilhões, trezentos e dois milhões, onze mil duzentos e cinquenta e dois reais) para os demais incentivos que compõe o referido Plano Orçamentário, totalizando o valor de R\$ 3.465.000.000,00 (três bilhões, quatrocentos e sessenta e cinco milhões de reais).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



**Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro**

PORTARIA GM/MS Nº 2.396, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Prorroga os prazos estabelecidos nos incisos II e III do art. 2º da Portaria GM/MS nº 166, de 27 de janeiro de 2021, que dispõe, excepcionalmente, sobre a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil, para o ano de 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas até a competência dezembro de 2021, as regras para transferência dos seguintes incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil, previstos nos incisos II e III do art. 2º da Portaria GM/MS nº 166, de 27 de janeiro de 2021:

I - do pagamento por desempenho; e

II - do incentivo financeiro com base em critério populacional, considerada a prorrogação da Portaria GM/MS nº 985, de 17 de maio de 2021.

Art. 2º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde - Plano Orçamentário 0009 - Incentivo Financeiro da APS - Pagamento por Desempenho e Plano Orçamentário 0008 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada, com previsão de transferência financeira para o ano de 2021 de R\$ 783.593.848,44 (setecentos e oitenta e três milhões, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) e para o ano de 2022 de R\$ 261.197.949,48 (duzentos e sessenta e um milhões, cento e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo:

I - R\$ 471.000.000,00 (quatrocentos e setenta e um milhões de reais) referente ao incentivo do componente do Pagamento por Desempenho, de que trata o inciso II do artigo 2º da Portaria GM/MS nº 166, de 27 de janeiro de 2021, para o ano de 2021 e R\$ 157.000.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões de reais) para o ano de 2022; e

II - R\$ 312.593.848,44 (trezentos e doze milhões, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) referente ao incentivo financeiro com base em critério populacional de que trata o inciso III do artigo 2º da Portaria GM/MS nº 166, de 27 de janeiro de 2021, para o ano de 2021 e R\$ 104.197.949,48 (cento e quatro milhões, cento e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos) para o ano de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTÁVIO MOREIRA DA CRUZ